



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44740/19

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 17/06/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: Joaquim Alves Barbosa Filho
Rogério Lacerda Estrela Alves



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benonia Pereira Barbosa
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 422/2019

**ESTABELECE DIRETRIZES E METAS
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o **exercício de 2020**, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

- a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.

- d. Ações administrativas que objetivem:
 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

NA ÁREA SOCIAL:

- a. Na educação e cultura:
 1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
 2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
 3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a) e do evangélico.

b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;
- III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:
 - a. RECURSOS HÍDRICOS:
 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
 - b. TRANSPORTES:
 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
 - c. ENERGIA:
 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
 - d. SERVIÇOS URBANOS:
 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o **exercício de 2020**.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Julho de 2019**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de **2020**;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o **exercício de 2020**, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o **exercício de 2020**, até **15 de Setembro de 2019**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2019**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado **para o ano de 2020**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020** deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- V. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- VI. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- VII. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

- I. **Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e

- desde que: Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
 - III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
 - IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no **ano de 2020** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de **2019**, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a **despesa da folha de pagamento de abril de 2019**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do **orçamento de 2020**.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o **exercício de 2020**.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal **para 2020** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXII – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 14 de Junho de 2019 – Tiragem: 50 Exemplares

Art. 33º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na LOA destinados a financiar despesas de competência do Governo do estado da Paraíba, através de Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 34º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o **exercício financeiro de 2020**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 36º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do **exercício de 2020**.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curral Velho/PB. Em, 12 de Junho de 2019.


Joaquim Alves Barbosa Filho
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequado-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL


Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	19.484.000,00	18.752.646,78	0,033	18.900.000,00	17.504.395,55	0,031	18.950.000,00	16.883.793,62	0,031
Receitas Não-Financeiras (I)	19.457.000,00	18.726.660,25	0,033	18.850.000,00	17.458.087,62	0,031	18.900.000,00	16.839.245,36	0,030
Despesa Total	19.484.000,00	18.752.646,78	0,033	18.900.000,00	17.504.395,55	0,031	18.950.000,00	16.883.793,62	0,031
Despesas Não-Financeiras (II)	19.354.000,00	18.627.526,47	0,032	18.800.000,00	17.411.779,70	0,031	18.850.000,00	16.794.697,09	0,030
Resultado Primário (I - II)	103.000,00	99.133,78	0,000	50.000,00	46.307,92	0,000	50.000,00	44.548,27	0,000
Resultado Nominal	100.000,00	96.246,39	0,000	100.000,00	92.615,85	0,000	100.000,00	89.096,54	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.373.000,00	2.283.926,85	0,004	2.273.000,00	2.105.158,26	0,004	2.173.000,00	1.936.067,73	0,003
Dívida Consolidada Líquida	1.873.000,00	1.802.694,90	0,003	1.773.000,00	1.642.079,01	0,003	1.673.000,00	1.490.585,05	0,003

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Taxa de Inflação do Período - (%)	3,90	3,92	3,95
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	59.857.000.000,00	61.050.000.000,00	62.092.000.000,00

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO II

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	METAS PREVISTAS EM 2018 (a)	%PIB (a/PIB) x100	METAS REALIZADAS EM 2018 (b)	%PIB (b/PIB) x100	VARIÇÃO	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	22.391.000,00	0,04	11.762.000,00	0,02	-10.629.000,00	-47,47
Receitas Não-Financeiras (I)	22.334.000,00	0,04	11.750.000,00	0,02	-10.584.000,00	-47,39
Despesa Total	22.391.000,00	0,04	12.137.000,00	0,02	-10.254.000,00	-45,80
Despesas Não-Financeiras (II)	22.093.000,00	0,04	12.062.000,00	0,02	-10.031.000,00	-45,40
Resultado Primário (I - II)	241.000,00	0,00	-312.000,00	0,00	-553.000,00	-229,46
Resultado Nominal	-210.000,00	0,00	-211.000,00	0,00	-1.000,00	0,48
Dívida Pública Consolidada	2.600.000,00	0,00	2.573.000,00	0,00	-27.000,00	-1,04
Dívida Consolidada Líquida	2.100.000,00	0,00	2.097.000,00	0,00	-3.000,00	-0,14

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	58.049.000.000,00

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO III

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	10.636.000,00	11.762.000,00	10,59	18.877.000,00	60,49	19.484.000,00	3,22	18.900.000,00	-3,00	18.950.000,00	0,26	
Receitas Não-Financeiras (I)	10.617.000,00	11.750.000,00	10,67	18.834.000,00	60,29	19.457.000,00	3,31	18.850.000,00	-3,12	18.900.000,00	0,27	
Despesa Total	11.390.000,00	12.137.000,00	6,56	18.877.000,00	55,53	19.484.000,00	3,22	18.900.000,00	-3,00	18.950.000,00	0,26	
Despesas Não-Financeiras (II)	1.174.000,00	12.062.000,00	7,95	18.818.000,00	56,01	19.354.000,00	2,85	18.800.000,00	-2,86	18.850.000,00	0,27	
Resultado Primário (I - II)	-557.000,00	-312.000,00	-43,99	16.000,00	105,13	103.000,00	643,75	50.000,00	-51,46	50.000,00	0,00	
Resultado Nominal	-847.000,00	-211.000,00	-75,09	100.000,00	147,39	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.362.000,00	2.573.000,00	8,93	2.473.000,00	-3,89	2.373.000,00	-4,04	2.273.000,00	-4,21	2.173.000,00	-4,40	
Dívida Consolidada Líquida	1.817.000,00	2.097.000,00	15,41	1.973.000,00	-5,91	1.873.000,00	-5,07	1.773.000,00	-5,34	1.673.000,00	-5,64	

ESPECIFICAÇÕES	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	9.851.591,64	11.303.094,37	14,73	18.877.000,00	67,01	18.752.646,78	-0,66	17.504.395,55	-6,66	16.883.793,62	-3,55	
Receitas Não-Financeiras (I)	9.833.992,90	11.291.562,56	14,82	18.834.000,00	66,80	18.726.660,25	-0,57	17.458.087,62	-6,77	16.839.245,36	-3,54	
Despesa Total	10.549.983,91	11.663.463,39	10,55	18.877.000,00	61,85	18.752.646,78	-0,66	17.504.395,55	-6,66	16.883.793,62	-3,55	
Despesas Não-Financeiras (II)	1.349.913,97	11.591.389,58	12,00	18.818.000,00	62,34	18.627.526,47	-1,01	17.411.779,70	-6,53	16.794.697,09	-3,54	
Resultado Primário (I - II)	-515.921,07	-299.827,02	-41,89	16.000,00	105,34	99.133,75	19,59	46.307,92	-53,29	44.548,27	-3,80	
Resultado Nominal	-784.533,48	-202.767,63	-74,15	100.000,00	149,32	96.246,39	-3,75	92.615,85	-3,77	89.096,54	-3,80	
Dívida Pública Consolidada	2.187.801,75	2.472.611,95	13,02	2.473.000,00	0,02	2.283.926,85	-7,65	2.105.158,26	-7,83	1.936.067,73	-8,03	
Dívida Consolidada Líquida	1.682.995,68	2.015.183,55	19,74	1.973.000,00	-2,09	1.802.694,90	-8,63	1.642.079,01	-8,91	1.490.585,05	-9,23	

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Taxa de Inflaç. do Período (%)	2,95	3,75	4,06	3,90	3,92	3,95
Projeção do PIB do Estado (R\$)	57.018.000.000,00	58.049.000.000,00	58.914.000.000,00	59.857.000.000,00	61.050.000.000,00	62.092.000.000,00

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-1.083.000,00	100,00	-949.000,00	100,00	3.983.000,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-1.083.000,00	100,00	-949.000,00	100,00	3.983.000,00	100,00


REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327

ANEXO V


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servid. Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016 (a)	2017 (d)	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<i>Receita de Contribuições</i>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016 (b)	2017 (e)	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



ANEXO VII

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a


R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		VALOR (b)	VALOR (c)	VALOR (d) = (a+b+c)	
<p>NADA A</p> <p>REGISTRAR</p>					

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327

ANEXO VIII


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2020	2021		2022
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	IPTU	3.000,00	3.100,00	3.200,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS
TOTAL		3.000,00	3.100,00	3.200,00	

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogerio Lacerda Estrela Alves
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO IX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO EM 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves
CONTADOR CRC Nº 7.327



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PASSIVOS CONTINGENTES	FONTES DE FINANCIAMENTO
1. Arrestos Judiciais	1. Reserva de Contigência
2. Aumento Salário Mínimo	2. Limitação de Empenhos
3. Precatórios	3. Redução de Cargos Comissionados
4. Estiagem (aumento das demandas sociais)	4. Redução de Jornada de Trabalho

II - OUTROS RISCOS

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Arrestos Judiciais	0,00	Reserva de Contigência	100.000,00
Aumento Salário Mínimo	0,00	Limitação de Empenhos	0,00
Precatórios	100.000,00	Redução de Cargos Comissionados	0,00
Estiagem (aumento das demandas sociais)	0,00	Redução de Jornada de Trabalho	0,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

MENSAGEM N.º _____, de **09 de Abril de 2019**.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Joaquim Alves Barbosa Filho

Prefeito

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM PARTICIPAÇÃO DA ZONA URBANA E DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS DA LDO-2020 E DA LOA-2020.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezanove), no Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Curral Velho/PB, presente o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Alves Barbosa Filho, que presidiu a reunião, e convidou a mim, Jakelendo Alves Barbosa para secretariar os trabalhos, estando também presentes os Secretários Municipais e o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Leonardo Leite de Góis e demais Vereadores, bem como estando presentes as comunidades rurais e os representantes dos setores urbanos, que ao final assinaram esta Ata, a partir das nove horas da manhã teve início a Audiência Pública para apresentação e discussão das propostas e metas de interesse local para elaboração da LDO-2020 e da LOA-2020 deste município. O Sr. Prefeito, como representante maior do município usou da palavra para ressaltar a importância desta ato e da presença de todos, dizendo estar ciente de suas obrigações assumidas na elaboração desses projetos de leis, e que irá cumprir o que a população decidirá. Os Secretários Municipais apresentaram as propostas de seus respectivos Pastos e garantiram empenho no

JAKELUDO ALVES BARBOSA
Secretário de Controle Interno
CPF. 034.360.224-54

em primeiro lugar, as mesmas, caso seja
aprovadas. Os senhores Vereadores presentes
também apresentaram suas propostas e
no mesmo tempo perceberam que insistir
na esperança para que os projetos de
leis sejam aprovados em seu devido
tempo. Os representantes das comunidades rurais
também apresentaram suas propostas voltadas
para o campo, especialmente as ajudas
para os agricultores e pequenos produ-
tores rurais. Os representantes dos se-
tores urbanos também apresentaram
suas propostas, com o objetivo de cresci-
mento da economia local. Dando se-
quência, após ampla discussão sobre
as propostas, foram todas aprovadas com
a obrigação de serem incluídas na LDO-
2020 e na LOA-2020. Não havendo mais
nada a se discutir, o Sr. Prefeito Municipal,
na qualidade de Presidente dos trabalhos,
determinou o encerramento da Audiência
Pública e a lavratura desta Ata, a qual, após
lida e discutida, foi posta em votação, sen-
do aprovada por todos os presentes, e em, Ja-
keludo Alves Barbosa, secretário dos tra-
balhos, a levou e a assinou juntamente
com todos os presentes. Município de Car-
ral Velho/PB, em 26/03/2019.

Jakeludo Alves Barbosa
José R. B.
Stephany Lima de Sousa Barbosa
Vivante Lima
Francisco Claudino de S. Lima

GRAFSET

Antonio Carlos de Mello
 Local Florentino Teixeira
 Manoel Gonzaga Estub Domingos
 José Vanderlei Lourenço Serra
 Kátia Paçoleta da Silva
 Frank Luis de Tomi
 Antonio Pereira de Sales
 Maria Aparecida de Lourdes Araújo
 Campagna de F. O. G. G. G.
 Jéssy, Jonatas, Flávia
 Antônio Antônio da Silva Sobrinho
 Auto 510 JACOM ALVY
 Jackson Ripstein Domingos
 José Inácio ALVINO BARBOSA
 Manoel Domingos
 Paulo César Gomes
 Início Anu. João de Almeida
 Cleberlan Lourenço Furtado
 Curral Velho/B, em 26/03/2019.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2016, 2017 e 2018, a previsão orçamentária de 2019 e as projeções para os exercícios de 2020 a 2022 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os três posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
GABINETE DO PREFEITO

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
	DIRETA	INDIRETA	
1.0.0.0.00.0.00 Receitas Correntes	13.757.446,00	811.590,00	14.569.036,00
1.1.0.0.00.0.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.543,00	0,00	181.543,00
1.1.1.0.00.0.000 Impostos	180.043,00	0,00	180.043,00
1.1.1.3.00.0.000 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	86.043,00	0,00	86.043,00
1.1.1.3.03.0.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	86.043,00	0,00	86.043,00
1.1.1.3.03.1.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	86.043,00	0,00	86.043,00
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01 Recursos Ordinários 51.625,80	0,00	51.625,80
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa 21.510,75	0,00	21.510,75
1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12.906,45	0,00	12.906,45
1.1.1.8.00.0.000 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	94.000,00	0,00	94.000,00
1.1.1.8.01.0.000 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.1.8.01.1.000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01 Recursos Ordinários 600,00	0,00	600,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa 250,00	0,00	250,00
1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 150,00	0,00	150,00
1.1.1.8.01.4.000 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	01 Recursos Ordinários 3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.02.0.000 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	90.000,00	0,00	90.000,00
1.1.1.8.02.3.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.000,00	0,00	90.000,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	01 Recursos Ordinários 54.000,00	0,00	54.000,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa 22.500,00	0,00	22.500,00
1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 13.500,00	0,00	13.500,00
1.1.2.0.00.0.000 Taxas	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.000 Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.000 Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.000 Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.100 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	01 Recursos Ordinários 500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.00.0.000 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.01.0.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.01.9.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	500,00	0,00	500,00
1.1.2.8.01.9.100 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	01 Recursos Ordinários 500,00	0,00	500,00
1.1.3.0.00.0.000 Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.00.0.000 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.0.000 Outras Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.000 Outras Contribuições de Melhoria	500,00	0,00	500,00
1.1.3.8.99.1.100 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	01 Recursos Ordinários 500,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.000 Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.00.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.00.1.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.00.1.100 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	01 Recursos Ordinários 10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.0.0.00.0.000 Receita Patrimonial	22.300,00	4.500,00	26.800,00
1.3.2.0.00.0.000 Valores Mobiliários	21.800,00	4.500,00	26.300,00
1.3.2.1.00.0.000 Juros e Correções Monetárias	21.800,00	4.500,00	26.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.3.2.1.00.1.000				Remuneração de Depósitos Bancários		21.800,00	4.500,00	26.300,00
1.3.2.1.00.1.101				Remuneração de Deposito Bancários não Vinculados	01 Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.102				Remuneração de Depositos Bancários Vinculados ao Fundeb	112 Transferências do FUNDEB 60%	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.102				Remuneração de Depositos Bancários Vinculados ao Fundeb	113 Transferências do FUNDEB 40%	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.103				Remuneração de Depósitos Bancários do PNAE	122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.104				Remuneração de Depositos Bancários do PDDE	121 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.105				Remuneração de Depósitos Bancários do PNATE	123 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.106				Remuneração de Depósitos Bancários do QSE	120 Transferência do Salário-Educação	600,00	0,00	600,00
1.3.2.1.00.1.107				Remuneraçãp de Depósitos Bancários Outros Programas do FNDE	124 Outras Transferências de Recursos do FNDE	300,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.108				Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo de Saúde - FUS	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	1.500,00	1.500,00
1.3.2.1.00.1.109				Remuneração de Depósitos Bancários de Programas do SUS	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.110				Remuneração de Depósitos Bancários de Programas do FNAS	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	800,00	0,00	800,00
1.3.2.1.00.1.111				Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Educação	125 Transferências de Convênios - Educação	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.112				Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Saúde	220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.113				Remuneração de Depósitos Bancários de Convênios da Assistência Social	312 Transferências de Convênios - Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.114				Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Convênios da União	510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.115				Remuneração de Depósitos Bancários de Outros Convênios do Estado	520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.116				Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados	01 Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.9.0.00.0.000				Demais Receitas Patrimoniais		500,00	0,00	500,00
1.3.9.0.00.1.000				Demais Receitas Patrimoniais		500,00	0,00	500,00
1.3.9.0.00.1.100				Demais Receitas Patrimoniais - Principal	01 Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
1.5.0.0.00.0.000				Receita Industrial		500,00	0,00	500,00
1.5.0.0.00.1.000				Receita Industrial		500,00	0,00	500,00
1.5.0.0.00.1.100				Receita Industrial - Principal	01 Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00
1.6.0.0.00.0.000				Receita de Serviços		2.200,00	0,00	2.200,00
1.6.1.0.00.0.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.200,00	0,00	1.200,00
1.6.1.0.01.0.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.200,00	0,00	1.200,00
1.6.1.0.01.1.000				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.200,00	0,00	1.200,00
1.6.1.0.01.1.100				Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	01 Recursos Ordinários	1.200,00	0,00	1.200,00
1.6.9.0.00.0.000				Outros Serviços		1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.0.000				Outros Serviços		1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.000				Outros Serviços		1.000,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.100				Outros Serviços - Principal	01 Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.000				Transferências Correntes		13.440.903,00	807.090,00	14.247.993,00
1.7.1.0.00.0.000				Transferências da União e de suas Entidades		10.085.897,00	807.090,00	10.892.987,00
1.7.1.8.00.0.000				Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.085.897,00	807.090,00	10.892.987,00
1.7.1.8.01.0.000				Participação na Receita da União		8.467.671,00	0,00	8.467.671,00
1.7.1.8.01.2.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.693.701,00	0,00	7.693.701,00
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01 Recursos Ordinários	5.770.275,60	0,00	5.770.275,60
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	2.404.281,50	0,00	2.404.281,50
1.7.1.8.01.2.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.442.568,90	0,00	1.442.568,90
1.7.1.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(1.923.425,00)	0,00	(1.923.425,00)
1.7.1.8.01.3.000				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		391.170,00	0,00	391.170,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	01 Recursos Ordinários	234.702,00	0,00	234.702,00
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	97.792,50	0,00	97.792,50
1.7.1.8.01.3.100				Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	58.675,50	0,00	58.675,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.8.01.4.000				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		382.000,00	0,00	382.000,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	01 Recursos Ordinários	229.200,00	0,00	229.200,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	95.500,00	0,00	95.500,00
1.7.1.8.01.4.100				Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.300,00	0,00	57.300,00
1.7.1.8.01.5.000				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800,00	0,00	800,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01 Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	250,00	0,00	250,00
1.7.1.8.01.5.100				Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150,00	0,00	150,00
1.7.1.8.01.5.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(200,00)	0,00	(200,00)
1.7.1.8.02.0.000				Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		147.000,00	0,00	147.000,00
1.7.1.8.02.6.000				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		147.000,00	0,00	147.000,00
1.7.1.8.02.6.100				Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	01 Recursos Ordinários	147.000,00	0,00	147.000,00
1.7.1.8.03.0.000				Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Público:		0,00	807.090,00	807.090,00
1.7.1.8.03.1.000				Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		0,00	657.840,00	657.840,00
1.7.1.8.03.1.101				PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	70.560,00	70.560,00
1.7.1.8.03.1.102				PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	389.280,00	389.280,00
1.7.1.8.03.1.103				AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	108.000,00	108.000,00
1.7.1.8.03.1.104				CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.8.03.2.000				Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	4.740,00	4.740,00
1.7.1.8.03.2.101				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DO MAC	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	4.740,00	4.740,00
1.7.1.8.03.3.000				Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		0,00	28.400,00	28.400,00
1.7.1.8.03.3.101				VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	28.400,00	28.400,00
1.7.1.8.03.4.000				Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		0,00	16.110,00	16.110,00
1.7.1.8.03.4.101				PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	16.110,00	16.110,00
1.7.1.8.03.9.000				Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		0,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9.101				OUTROS PROGRAMAS DO SUS	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier	0,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.05.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		225.320,00	0,00	225.320,00
1.7.1.8.05.1.000				Transferências do Salário-Educação		83.300,00	0,00	83.300,00
1.7.1.8.05.1.100				Transferências do Salário-Educação - Principal	120 Transferência do Salário-Educação	83.300,00	0,00	83.300,00
1.7.1.8.05.2.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.2.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	121 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.05.3.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		62.360,00	0,00	62.360,00
1.7.1.8.05.3.101				Alimentação Escolar Ensino Fundamental	122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.3.102				Alimentação Escolar Pré Escola	122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	6.180,00	0,00	6.180,00
1.7.1.8.05.3.103				Alimentação Escolar Creche	122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	13.400,00	0,00	13.400,00
1.7.1.8.05.3.105				Alimentação Escolar EJA	122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	22.780,00	0,00	22.780,00
1.7.1.8.05.4.000				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		20.660,00	0,00	20.660,00
1.7.1.8.05.4.100				Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	123 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	20.660,00	0,00	20.660,00
1.7.1.8.05.9.000				Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		56.000,00	0,00	56.000,00
1.7.1.8.05.9.102				Outras Transferências Do FNDE	124 Outras Transferências de Recursos do FNDE	56.000,00	0,00	56.000,00
1.7.1.8.06.0.000				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.176,00	0,00	1.176,00
1.7.1.8.06.1.000				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.176,00	0,00	1.176,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	01 Recursos Ordinários	882,00	0,00	882,00
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	367,50	0,00	367,50
1.7.1.8.06.1.100				Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	220,50	0,00	220,50
1.7.1.8.06.1.900				Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96	111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	(294,00)	0,00	(294,00)
1.7.1.8.09.0.000				Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val		170.000,00	0,00	170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
1.7.1.8.09.1.000				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pro		170.000,00	0,00	170.000,00
1.7.1.8.09.1.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	114	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.09.1.100				Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	115	68.000,00	0,00	68.000,00
1.7.1.8.12.0.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		260.580,00	0,00	260.580,00
1.7.1.8.12.1.000				Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		260.580,00	0,00	260.580,00
1.7.1.8.12.1.101				PISO BÁSICO FIXO- PSB	311	104.000,00	0,00	104.000,00
1.7.1.8.12.1.102				SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	311	108.000,00	0,00	108.000,00
1.7.1.8.12.1.103				ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	311	15.730,00	0,00	15.730,00
1.7.1.8.12.1.104				ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -IGD SUAS	311	20.370,00	0,00	20.370,00
1.7.1.8.12.1.105				OUTROS PROGRAMAS DO SUAS	311	12.480,00	0,00	12.480,00
1.7.1.8.99.0.000				Outras Transferências da União		814.150,00	0,00	814.150,00
1.7.1.8.99.1.000				Outras Transferências da União		814.150,00	0,00	814.150,00
1.7.1.8.99.1.100				Outras Transferências da União - Principal	01	814.150,00	0,00	814.150,00
1.7.2.0.00.0.000				Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.514.216,00	0,00	1.514.216,00
1.7.2.8.00.0.000				Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.514.216,00	0,00	1.514.216,00
1.7.2.8.01.0.000				Participação na Receita dos Estados		1.465.216,00	0,00	1.465.216,00
1.7.2.8.01.1.000				Cota-Parte do ICMS		1.132.000,00	0,00	1.132.000,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	01	849.000,00	0,00	849.000,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	111	353.750,00	0,00	353.750,00
1.7.2.8.01.1.100				Cota-Parte do ICMS - Principal	211	212.250,00	0,00	212.250,00
1.7.2.8.01.1.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	111	(283.000,00)	0,00	(283.000,00)
1.7.2.8.01.2.000				Cota-Parte do IPVA		20.496,00	0,00	20.496,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	01	15.372,00	0,00	15.372,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	111	6.405,00	0,00	6.405,00
1.7.2.8.01.2.100				Cota-Parte do IPVA - Principal	211	3.843,00	0,00	3.843,00
1.7.2.8.01.2.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	111	(5.124,00)	0,00	(5.124,00)
1.7.2.8.01.3.000				Cota-Parte do IPI - Municípios		320,00	0,00	320,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01	240,00	0,00	240,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	111	100,00	0,00	100,00
1.7.2.8.01.3.100				Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	211	60,00	0,00	60,00
1.7.2.8.01.3.900				Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	111	(80,00)	0,00	(80,00)
1.7.2.8.01.4.000				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.400,00	0,00	12.400,00
1.7.2.8.01.4.100				Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01	12.400,00	0,00	12.400,00
1.7.2.8.01.9.000				Outras Transferências dos Estados		300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.01.9.100				Outras Transferências dos Estados - Principal	01	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.2.8.07.0.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.000				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.07.1.100				Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	312	21.000,00	0,00	21.000,00
1.7.2.8.10.0.000				Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		28.000,00	0,00	28.000,00
1.7.2.8.10.2.000				Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		28.000,00	0,00	28.000,00
1.7.2.8.10.2.100				Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	125	28.000,00	0,00	28.000,00
1.7.5.0.00.0.000				Transferências de Outras Instituições Públicas		1.840.790,00	0,00	1.840.790,00
1.7.5.8.00.0.000				Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.840.790,00	0,00	1.840.790,00
1.7.5.8.01.0.000				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E		1.840.790,00	0,00	1.840.790,00
1.7.5.8.01.1.000				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUND		1.840.790,00	0,00	1.840.790,00
1.7.5.8.01.1.100				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	112	1.104.474,00	0,00	1.104.474,00
1.7.5.8.01.1.100				Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	113	736.316,00	0,00	736.316,00
1.9.0.0.00.0.000				Outras Receitas Correntes		100.000,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO Categoria Economica Origem Especie Desdobramento e Tipo Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
	DIRETA	INDIRETA	
1.9.2.0.00.0.000 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	0,00	90.000,00
1.9.2.8.00.0.000 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	90.000,00	0,00	90.000,00
1.9.2.8.01.0.000 Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	40.000,00	0,00	40.000,00
1.9.2.8.01.1.000 Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	40.000,00	0,00	40.000,00
1.9.2.8.01.1.100 Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.9.2.8.02.0.000 Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.8.02.9.000 Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.8.02.9.100 Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.00.0.000 Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.0.000 Outras Receitas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.000 Outras Receitas - Primárias	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.100 Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.0.0.0.00.0.000 Receitas de Capital	4.045.766,00	870.000,00	4.915.766,00
2.2.0.0.00.0.000 Alienação de Bens	620.000,00	0,00	620.000,00
2.2.1.0.00.0.000 Alienação de Bens Móveis	420.000,00	0,00	420.000,00
2.2.1.1.00.0.000 Alienação de Títulos Mobiliários	200.000,00	0,00	200.000,00
2.2.1.1.00.1.000 Alienação de Títulos Mobiliários	200.000,00	0,00	200.000,00
2.2.1.1.00.1.100 Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.2.1.3.00.0.000 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	220.000,00	0,00	220.000,00
2.2.1.3.00.1.000 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	220.000,00	0,00	220.000,00
2.2.1.3.00.1.100 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	220.000,00	0,00	220.000,00
2.2.2.0.00.0.000 Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
2.2.2.0.00.1.000 Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
2.2.2.0.00.1.100 Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.0.0.00.0.000 Transferências de Capital	2.793.000,00	870.000,00	3.663.000,00
2.4.1.0.00.0.000 Transferências da União e de suas Entidades	2.566.000,00	870.000,00	3.436.000,00
2.4.1.8.00.0.000 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.566.000,00	870.000,00	3.436.000,00
2.4.1.8.03.0.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.03.1.000 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.03.1.100 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.0.000 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.566.000,00	370.000,00	2.936.000,00
2.4.1.8.10.1.000 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	370.000,00	370.000,00
2.4.1.8.10.1.100 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	370.000,00	370.000,00
2.4.1.8.10.2.000 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	829.000,00	0,00	829.000,00
2.4.1.8.10.2.100 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	829.000,00	0,00	829.000,00
2.4.1.8.10.5.000 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	907.000,00	0,00	907.000,00
2.4.1.8.10.5.100 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	907.000,00	0,00	907.000,00
2.4.1.8.10.9.000 Outras Transferências de Convênios da União	830.000,00	0,00	830.000,00
2.4.1.8.10.9.100 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	830.000,00	0,00	830.000,00
2.4.2.0.00.0.000 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	227.000,00	0,00	227.000,00
2.4.2.8.00.0.000 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	227.000,00	0,00	227.000,00
2.4.2.8.10.0.000 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	227.000,00	0,00	227.000,00
2.4.2.8.10.9.000 Outras Transferências de Convênio dos Estados	227.000,00	0,00	227.000,00
2.4.2.8.10.9.100 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	227.000,00	0,00	227.000,00
2.9.0.0.00.0.000 Outras Receitas de Capital	632.766,00	0,00	632.766,00
2.9.9.0.00.0.000 Demais Receitas de Capital	632.766,00	0,00	632.766,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento-Programa de 2020
Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Economica	Origem	Especie	Desdobramento e Tipo	Fonte Recurso	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
						DIRETA	INDIRETA	
2.9.9.0.00.1.000				Demais Receitas de Capital		632.766,00	0,00	632.766,00
2.9.9.0.00.1.100				Demais Receitas de Capital - Principal	01 Recursos Ordinários	632.766,00	0,00	632.766,00
Total Geral:						17.803.212,00	1.681.590,00	19.484.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	20.800,00
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA	37.440,00
01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	8.320,00
01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS	531.691,00
01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS	180.201,00
Total da Unidade:	778.452,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1006 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	60.000,00
04 122 1006 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	677.088,00
04 122 1004 2004 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP	7.200,00
Total da Unidade:	754.288,00
03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	
04 124 1006 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE CON. INTERNO E CORREGEDORIA	3.000,00
04 124 1004 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	92.821,00
Total da Unidade:	95.821,00
04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 061 1006 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROC. GERAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
02 062 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.950,00
Total da Unidade:	58.950,00
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
04 122 1006 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMIN. E GESTÃO PÚBLICA	7.000,00
04 122 1004 2007 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	1.235.273,00
04 122 1004 2008 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	27.000,00
Total da Unidade:	1.269.273,00
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
28 841 1014 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS	100.000,00
28 841 1014 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS	5.000,00
28 841 1014 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA	5.000,00
28 843 1014 0004 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	3.000,00
28 846 1014 0005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	162.734,00
28 846 1014 0006 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	10.000,00
04 123 1006 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECFINGO	10.000,00
04 123 1004 2009 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	294.998,00
Total da Unidade:	590.732,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
18 544 1006 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	40.000,00
18 544 1006 1011 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRAS	70.000,00
20 605 1006 1012 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO	40.000,00
20 606 1017 1014 AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	10.000,00
20 606 1006 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECENR	10.000,00
26 782 1006 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA	30.000,00
26 782 1006 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	520.000,00
20 606 1004 2010 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	26.000,00
20 606 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	665.095,00
Total da Unidade:	1.411.095,00
08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1006 1018 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS	80.000,00
15 451 1006 1019 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	415.000,00
15 451 1006 1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PORTAL DA CIDADE	20.000,00
15 451 1006 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	40.000,00
15 451 1006 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00
15 452 1006 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.000,00
25 752 1006 1024 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO	10.000,00
17 511 1006 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. RURAL	260.000,00
17 511 1006 1026 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. RURAL	310.000,00
17 512 1006 1027 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	270.000,00
17 512 1006 1028 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. URBANA	145.000,00
15 452 1004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.162.902,00
26 752 1004 2013 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MUNICÍPIO	18.000,00
Total da Unidade:	2.790.902,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
09.000 SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1014 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS	10.000,00
10 301 1014 0008 CONTRIBUIÇÃO DA SAÚDE JUNTO AO PASEP'	10.400,00
10 301 1007 1031 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	87.000,00
10 301 1007 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	35.000,00
10 301 1007 1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	360.000,00
10 301 1007 1034 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	280.000,00
10 301 1007 1035 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	40.000,00
10 301 1007 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	20.000,00
10 301 1007 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE	35.000,00
10 301 1007 1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	30.000,00
10 305 1007 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONV	290.000,00
10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE	1.764.002,00
10 301 1007 2015 PISO BÁSICO DE SAÚDE - PAB-FIXO	66.560,00
10 301 1007 2016 PROGRA DE SAÚDE BUCAL - SB	90.000,00
10 301 1007 2017 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	118.350,00
10 301 1007 2018 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	278.600,00
10 301 1007 2019 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	56.680,00
10 301 1007 2020 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	54.000,00
10 302 1007 2021 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.740,00
10 303 1007 2022 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE	11.160,00
10 304 1007 2023 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00
10 305 1007 2024 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.000,00
10 301 1007 2025 OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
10 301 1007 2027 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS	516.324,00
Total da Unidade:	4.285.816,00
10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	
08 244 1008 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	615.742,00
08 244 1008 2029 DOAÇÕES DIVERSAS PARA PESSOA FÍSICA - Instituída por Lei Municipal	210.000,00
14 244 1008 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	11.000,00
14 244 1008 2031 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	97.265,00
Total da Unidade:	942.007,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 1008 1040 CONSTRUÇÃO E MELH. DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASIST. SOCIAL- CRAS	30.000,00
08 244 1008 1055 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA	30.000,00
08 244 1008 2033 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS	18.000,00
08 244 1008 2034 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV	213.280,00
08 244 1008 2035 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15.730,00
08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	12.000,00
08 244 1008 2037 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, Progr. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS	145.422,00
08 244 1008 2060 BENEFICIOS EVENTUAIS-Instituídos na loas e regulamentadosp/ Lei Municipal	222.000,00
08 244 1008 2077 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL-CMAS	4.500,00
08 244 1008 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - IGD	15.870,00
14 422 1008 2079 MANUT. DO FINDP MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	24.934,00
08 244 1008 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE	9.500,00
Total da Unidade:	741.236,00
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 361 1014 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO JUNTO AO INSS	10.000,00
12 361 1014 0010 CONTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O PASEP	10.400,00
12 361 1018 1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	420.000,00
12 368 1018 1044 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	216.000,00
12 368 1018 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35.000,00
12 361 1018 1046 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL	13.000,00
12 368 1018 1047 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	35.000,00
12 368 1018 1048 CONSTRUIR, ALMPLIAR E REFORMAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.000,00
12 361 1018 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
12 365 1018 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00
12 365 1018 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00
27 812 1012 1053 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS	160.000,00
12 306 1018 2038 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	22.780,00
12 306 1018 2039 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	6.180,00
12 306 1018 2040 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	13.400,00
12 306 1018 2041 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	20.500,00
12 368 1018 2042 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	83.900,00
12 368 1018 2043 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.100,00
12 368 1018 2044 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	21.160,00
12 368 1018 2046 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	56.300,00
12 361 1018 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%	988.888,00
12 361 1018 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS 40%	758.645,00
12 365 1018 2049 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL - MAG 60%	154.753,00
12 365 1018 2050 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	181.481,00
12 366 1018 2051 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO DE JOVES ADULTOS - MAG 60%	113.504,00
12 366 1018 2052 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS	92.280,00
12 368 1018 2053 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB	229.782,00
12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.038.825,00
13 392 1011 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	14.000,00
13 392 1011 2056 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS	146.000,00
27 812 1012 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTO E LAZER	18.500,00
Total da Unidade:	5.343.378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1006 1029 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	60.000,00
18 541 1003 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	8.320,00
18 541 1004 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	63.152,00
Total da Unidade:	131.472,00
99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 1004 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.380,00
Total da Unidade:	291.380,00
Total Geral:	19.484.802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	
01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400
Total do Projeto:	10.400
01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.440
Total do Projeto:	37.440
01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.320
Total do Projeto:	8.320
Total da Unidade:	56.160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.000 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 1006 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
Total do Projeto:	60.000
04 122 1006 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
Total da Unidade:	70.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	
04 124 1006 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE CON. INTERNO E CORREGEDORIA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total do Projeto:	3.000
Total da Unidade:	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 061 1006 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROC. GERAL DO MUNICÍPIO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total do Projeto:	3.000
Total da Unidade:	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
04 122 1006 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMIN. E GESTÃO PÚBLICA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
Total do Projeto:	7.000
Total da Unidade:	7.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
28 841 1014 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000
Total da Operação Especial:	100.000
28 841 1014 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	5.000
28 841 1014 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000
Total da Operação Especial:	5.000
04 123 1006 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECFINGO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
Total da Unidade:	120.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
18 544 1006 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	40.000
18 544 1006 1011 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRAS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000
Total do Projeto:	70.000
20 605 1006 1012 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
Total do Projeto:	40.000
20 606 1017 1014 AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
20 606 1006 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC DENR	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
26 782 1006 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
26 782 1006 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
Total do Projeto:	520.000
Total da Unidade:	720.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1006 1018 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
Total do Projeto:	80.000
15 451 1006 1019 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
Total do Projeto:	415.000
15 451 1006 1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PORTAL DA CIDADE	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	20.000
15 451 1006 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4490.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000
Total do Projeto:	40.000
15 451 1006 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
Total do Projeto:	50.000
15 452 1006 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
25 752 1006 1024 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO	
4590.65 001 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	10.000
Total do Projeto:	10.000
17 511 1006 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. RURAL	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
Total do Projeto:	260.000
17 511 1006 1026 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. RURAL	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
Total do Projeto:	310.000
17 512 1006 1027 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000
Total do Projeto:	270.000
17 512 1006 1028 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. URBANA	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000
Total do Projeto:	145.000
Total da Unidade:	1.610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
09.000 SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1014 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS	
4690.71 211 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000
Total da Operação Especial:	10.000
10 301 1007 1031 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000
Total do Projeto:	87.000
10 301 1007 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000
Total do Projeto:	35.000
10 301 1007 1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
4490.51 215 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000
Total do Projeto:	360.000
10 301 1007 1034 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
4490.51 215 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
Total do Projeto:	280.000
10 301 1007 1035 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
Total do Projeto:	40.000
10 301 1007 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total do Projeto:	20.000
10 301 1007 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE	
4490.61 211 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000
Total do Projeto:	35.000
10 301 1007 1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
10 305 1007 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONV	
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000
Total do Projeto:	290.000
Total da Unidade:	1.187.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA	
08 244 1008 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	8.000
Total da Unidade:	8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
08 244 1008 1040	CONSTRUÇÃO E MELH. DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASIST. SOCIAL-CRAS			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
			Total do Projeto:	30.000
08 244 1008 1055	ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
			Total do Projeto:	30.000
08 244 1008 2033	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS			
4490.52 312	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
			Total da Atividade:	4.000
08 244 1008 2035	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
			Total da Atividade:	4.000
08 244 1008 2037	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGR. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
			Total da Atividade:	6.000
08 244 1008 2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - IGD			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000
			Total da Atividade:	4.000
			Total da Unidade:	78.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12 361 1014 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO JUNTO AO INSS	
4690.71 111 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000
Total da Operação Especial:	10.000
12 361 1018 1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000
4490.51 125 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
Total do Projeto:	420.000
12 368 1018 1044 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.000
Total do Projeto:	216.000
12 368 1018 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000
Total do Projeto:	35.000
12 361 1018 1046 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL	
4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000
Total do Projeto:	13.000
12 368 1018 1047 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4490.61 111 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000
Total do Projeto:	35.000
12 368 1018 1048 CONSTRUIR, ALMPLIAR E REFORMAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
12 361 1018 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
Total do Projeto:	80.000
12 365 1018 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000
4490.51 125 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000
Total do Projeto:	300.000
12 365 1018 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
Total do Projeto:	70.000
27 812 1012 1053 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
Total do Projeto:	160.000
12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
Total da Unidade:	1.379.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1006 1029 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
Total do Projeto:	60.000
18 541 1003 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.320
Total do Projeto:	8.320
Total da Unidade:	68.320
Total Geral:	5.309.480



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2019 às 10:56:27 foi protocolizado o documento sob o N° 44740/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rogério Lacerda Estrela Alves.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 14/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	0b574703bb7b6552d6c6f22f749b339e
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	463caabf6c6537393ab645c459f738b1
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	ae8aad02ce1315a0f55915b511b71f3e
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	e07e1002aee2c1c7ad41296ab173b728
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	59bf392f4c81026aecb2db4c7a6ac47c
6) Outros Anexos	Sim	780c28f3384984846731f2c6d8e61c88

João Pessoa, 17 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal VII – DIAGM VII

Documento TC	44740/19	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	
Responsável	JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO	
Exercício	2020	
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 422/2019, de 14/06/2019.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Págs. 30/32
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2º e 3º.
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Art. 7º ao 20º.
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26.
5 - Trata de operações de fomento	SIM	Artigo 2º (inciso II) e 3º (incisos II e III)
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Artigo 29
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, inc. VII, alínea "b", inc. IX e inc. X.
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	-
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 11
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 28.
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Páginas 13 a 24.
11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	NÃO	(1)
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	NÃO	(2)
12 - Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018)?	NÃO	
12.1 - Receita	NÃO	(3)
12.2 - Despesa	NÃO	(4)

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais?	SIM	Páginas 25/27.
13.1- Anexo segue modelo STN?	SIM	
13.2- Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes?	SIM	
13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM	
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Arts 15, 16 e 18
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Arts. 9º e 24.
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 13 e 14.
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	
18 – Encaminhamento a este Tribunal no prazo?	SIM	

- (1) O anexo de metas fiscais **não** contém as colunas de **percentuais** da **RCL** constantes no modelo da STN;
- (2) Não constam no anexo de metas fiscais a **memória** de cálculo da **receita e despesa** exigidos no **artigo 4º, § 2º, II** da **LRF**;
- (3) O valor da **receita constante total** prevista para **2020** (R\$ 18.752.646,38) está **59,43% maior** que o valor da **receita total** realizada em **2018** (R\$ 11.762.000,48 – fonte PCA);
- (4) O valor da **despesa constante total** prevista para **2020** (R\$ 18.752.646,38) está **54,50%** maior que o valor da **despesa total** realizada em **2018** (R\$ 12.137.397,83 – fonte PCA), incluída a **despesa** da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta auditoria **concluiu** pela ocorrência dos seguintes fatos:

- a - O anexo de **metas fiscais** não segue integralmente o **modelo** da **STN**, conforme os **itens 11**;
- b) O anexo de **metas fiscais** não contém a **memória** de cálculo da **receita e despesa**, conforme **item 11**;
- c) As metas propostas de **receita e despesa** para o exercício de **2020** não guardam **coerência** com as realizadas em **2018**, conforme o **item 12**.

Esta auditoria **concluiu**, ainda, pela necessidade de que se **recomende** ao Prefeito do Município, quando da **elaboração** da próxima **LDO**:

- 1 - Adotar o modelo do **anexo de metas fiscais** definido pela **STN**, conforme as **instruções** constantes no **Manual de Demonstrativos Fiscais** daquela Secretaria;



2 - Definir metas de **receitas** e **despesas** coerentes com as realizadas no **exercício anterior** ao da sua elaboração.

É o relatório

Assinado em 14 de Outubro de 2019



Carlos Alberto Oliveira
Mat. 3703614
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 14 de Outubro de 2019



Atamilde Alves do Nascimento Silva
Mat. 3700844
CHEFE DE DIVISÃO